



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº 2018NE800002, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 71000.064467/2017-82, que fazem entre si a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a EMPRESA BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto e da vinculação ao Instrumento Convocatório

Aquisição de combustível, tipo gasolina comum, para os automóveis do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2017 e na proposta da empresa vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: da entrega e dos critérios de aceitação do objeto

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstos no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: do preço e das condições de pagamento

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 19).

CLÁUSULA QUARTA: das Sanções Administrativas e do controle de execução

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: dos direitos e das responsabilidades das partes

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: da rescisão e da obrigação do contratado de manter as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

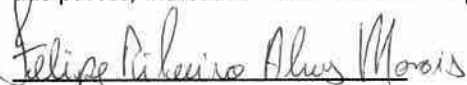
Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº 2018NE800002, como seu apenso, na data do seu aceite.

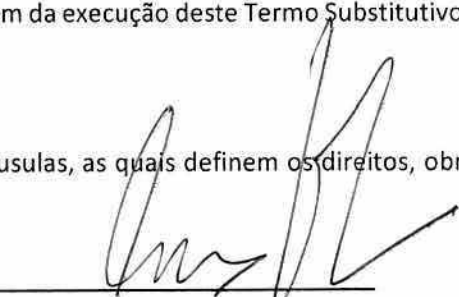
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

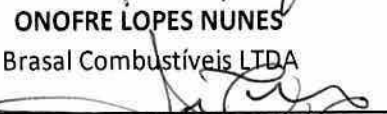
Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.



FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério do Desenvolvimento
Social


ONOFRE LOPES NUNES
Brasal Combustíveis LTDA


FERNANDA CRUZ JESUS
Brasal Combustíveis LTDA

Data 25/01/2018

EM BRANCO